



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

### LEI Nº 5.399/2025

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal

**EMENTA:** Altera dispositivos da Lei Municipal nº 4.082/2014, que "Institui o Auxílio Deslocamento aos docentes dos Cursos de Pós-Graduação da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, e dá outras providências".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 4.082/2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica instituído o Auxílio Deslocamento aos docentes dos Cursos de Pós-Graduação oferecidos pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, bem como aos professores convidados e palestrantes, que residam a mais de 170 km da sede da AESGA."

**Art. 2º** Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal nº 4.082/2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. Os docentes, professores convidados e palestrantes inseridos na condição disposta no artigo 1º serão contemplados com Auxílio Deslocamento no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por módulo efetivamente ministrado nos Cursos de Pós-Graduação."

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão previstas na dotação orçamentária anual da Autarquia do Ensino Superior - AESGA.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 28 de outubro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO  
Prefeito

**Art. 2º** O residual de 16 (dezesseis) dias, serão gozados mediante solicitação da servidora e em momento oportuno com as atividades desempenhadas no Departamento o qual está lotada, precedida de autorização da chefia imediata

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de outubro de 2025.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE.

**ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO**

Presidente da AESGA

Publicado por:  
Mirian Alves

Código Identificador:3A9BAAB7

**CMDI-CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO  
RESOLUÇÃO N° 018/2025, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a homologação do Resultado Final do Processo de escolha das entidades da Sociedade Civil para Conselheiros Representantes do CMPDI (Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa), Biênio 2026-2028, conforme Edital 002/2025.

**O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4037/2014 de 16 de junho de 2014;

**CONSIDERANDO** a necessidade de reestruturação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Garanhuns;

**CONSIDERANDO** que as inscrições para o processo de escolha das entidades da Sociedade Civil compreendeu o período de 22 de setembro a 29 de outubro de 2025;

**CONSIDERANDO** que a comissão de análise se reuniu em 29/10/2025;

**CONSIDERANDO** que as entidades inscritas foram: Abrigo São Vicente de Paulo, Advampe, Sociedade São Vicente de Paulo, Clube da Vivência, Sindicato Rural, Diocese de Garanhuns.

**CONSIDERANDO** que a comissão deu o parecer favorável;

**CONSIDERANDO** que houve seis inscritos aptos eleitos por aclamação;

**CONSIDERANDO** que são seis vagas disponíveis para a Sociedade Civil.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar por aclamação e aprovação do pleno, o Abrigo São Vicente de Paulo, a Advampe, a Sociedade São Vicente de Paulo, a Associação Clube da Vivência, o Sindicato Rural e a Diocese de Garanhuns para comporem as vagas de titularidade do Conselho dos Direitos do Idoso.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Garanhuns, 29 de outubro de 2025.

**JOAQUIM BERNARDINO LEITE**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Garanhuns/PE – CMDI

Publicado por:  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
Código Identificador:3C4E1548

**GABINETE DO PREFEITO**

LEI N° 5.399/2025

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal

**EMENTA:** Altera dispositivos da Lei Municipal nº 4.082/2014, que “Institui o Auxílio Deslocamento aos docentes dos Cursos de Pós-Graduação da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 4.082/2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 1º.** Fica instituído o Auxílio Deslocamento aos docentes dos Cursos de Pós-Graduação oferecidos pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, bem como aos professores convidados e palestrantes, que residam a mais de 170 km da sede da AESGA.”

**Art. 2º** Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal nº 4.082/2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 2º.** Os docentes, professores convidados e palestrantes inseridos na condição disposta no artigo 1º serão contemplados com Auxílio Deslocamento no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por módulo efetivamente ministrado nos Cursos de Pós-Graduação.”

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão previstas na dotação orçamentária anual da Autarquia do Ensino Superior - AESGA.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 28 de outubro de 2025.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**

Prefeito

Publicado por:  
Ricardo Coifman  
Código Identificador:0D87E4DB

**GABINETE DO PREFEITO**

LEI N° 5.400/2025

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal

**EMENTA:** Consolida as Leis Ordinárias Municipais nº 3.917, de 19 de junho de 2013, nº 4.763, de 07 de maio de 2021, nº 4.755, de 29 de março de 2021, nº 4.858, de 15 de dezembro de 2021 e nº 4.904, de 03 de maio de 2022, que regulamentam o Programa Garanhuns Universitário-PROGUS, na Autarquia Municipal de Ensino Superior de Garanhuns - AESGA, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído, sob a gestão da Autarquia Municipal de Ensino Superior de Garanhuns-AESGA, o PROGRAMA GARANHUNS UNIVERSITÁRIO - PROGUS, destinado à